



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

1

Quinta-feira • 25 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias publica:

- **Decreto Nº 040/2020, de 25 de junho de 2020** - Renova e estabelece medidas de prevenção e controle para enfrentamento da COVID-19 e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 040/2020, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

“RENOVA E ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decretação em nível nacional de calamidade pública, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as ações de fiscalização, orientação e prevenção de casos da COVID-19, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde alinhadas as orientações da OMS, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as barreiras sanitárias nas principais entradas do Município que restringem e monitoram a entrada de pessoas;

CONSIDERANDO a política municipal de isolamento e distanciamento social, informações educativas em rede sociais e carros de sons, obrigatoriedade no uso de máscaras e etc;

DECRETA:

Art. 1º - O comércio essencial passa a funcionar das 07 às 18h, de segunda a sábado, exceto postos de combustíveis, distribuidores de água mineral e gás de cozinha, farmácias e padarias que funcionarão em horário comercial.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - Aos domingos o comércio continuará fechado, funcionando apenas as farmácias, postos de combustíveis distribuidores de água mineral e gás de cozinha.

Art. 2º - Fica mantido o horário de funcionamento do comércio não essencial (das 07 às 13h), porém estão autorizados a abrirem aos sábados das 07 às 12h.

Parágrafo único – Bares, Academias, Estúdios de Pilates, Salões de Beleza, Barbearias, Mercado de Cereais e Açougue Municipal continuam fechados, bem como a feira livre continua suspensa.

Art. 3º - Os restaurantes, lanchonetes e pizzarias, continuam autorizados a funcionar internamente de segunda a sábado das 07 às 18h para o serviço de retirada do produto no local e todos os dias da semana para o serviço de entrega em domicílio (delivery) das 07 às 22h.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais de material de construção estão autorizados a realizar o serviço de entrega em domicílio (delivery) de segunda a sexta-feira das 07 às 17h e aos sábados das 07 às 12hs.

Art.5º - Continuam suspensas a realização de eventos coletivos para público igual ou superior a 10 (dez) pessoas, realizados por órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta, privados, com ou sem fins lucrativos, que impliquem em aglomerações de pessoas, a exemplo de festas, aniversários, comemorações, reuniões, atividades esportivas, atividades religiosas (missas, cultos e outras celebrações) atividades de terceira idade e outros similares.

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Continuam inalteradas as normas de distanciamento social, higiene, prevenção, controle, fiscalização e sanção, estabelecidas nos Decretos Municipais nº 031 de 30 de abril de 2020 e 036/2020, de 29 de maio de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos até o dia 08 de julho de 2020, podendo sofrer a qualquer tempo revogação, modificação ou prorrogação, caso a situação anormal se perpetue, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS – ESTADO DA BAHIA, em 25 de junho de 2020.

MARIVALDO DA CRUZ ALVES
Prefeito Municipal

Rua Dois de Fevereiro, nº 26, Centro – Sátiro Dias/BA
Cep. 48485-000 – Fone 75 3446-2286